

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1000339-55.2019.8.26.0428

FERTILIZANTES HERINGER S/A

Aos 3 (três) dias do mês de dezembro de 2019, às 11h00min, a Administradora Judicial da Recuperação Judicial de **FERTILIZANTES HERINGER S/A, LASPRO CONSULTORES LTDA.**, representada pelo **Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro**, OAB/SP nº 98.628, nomeada nos autos da Recuperação Judicial em trâmite perante a 2ª Vara do Foro da Comarca de Paulínia do Estado de São Paulo, autos nº 1000339-55.2019.8.26.0428, deu início aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, em continuação a segunda convocação, no Buffet Imagem Espaço Contemporâneo, localizado à Rua Ângelo Varandas, nº 250, Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP: 13.140-802, cujos credores presentes assinaram a lista de presença anexa e passa a ser parte integrante desta ata.

O representante da Administradora Judicial convidou qualquer dos credores presentes para secretariar esta Assembleia. Como não houve interessados, o representante da Administradora Judicial indicou como secretário o Dr. Fernando Aires Mesquita Carvalho Teixeira, advogado, devidamente inscrito na OAB/SP nº 421.534, o que foi aceito pela Assembleia.

Ato contínuo, o representante da Administradora Judicial apresentou os membros da mesa diretora, composta pelo (i) representante da Recuperanda, Dr. Julio Kahan Mandel, (ii) representante da Masters Reestruturação, Sr. Luidg Uchoa, (iii) representante da La Place Finanças, Sr. Stephan Campos Mancini, (iv) representante da Administradora Judicial, e (v) este Secretário.

Por se tratar de Assembleia Geral de Credores em continuação à segunda convocação, o representante da Administradora Judicial declarou instalada a assembleia e dispensou a leitura do Edital de Convolação da Assembleia Geral de Credores, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. On the far left is a large, stylized signature. In the center, there are several smaller signatures and initials, including one that appears to be 'H. M.' and another that looks like 'J. K.'. On the right side, there are more signatures, some with numbers '1' and '2' written next to them, and a circular stamp or mark.

Estado de São Paulo em 07 de outubro de 2019 (publicação em 08 de outubro de 2019).

O Representante da Administradora Judicial concedeu a palavra ao Dr. Julio Kahan Mandel que, na sequência, passou a palavra ao representante da La Place Finanças para exposição e explicações a respeito do Plano de Recuperação Judicial e seu Modificativo.

Após as explicações, o representante da Administradora Judicial passou a palavra aos credores para sanarem eventuais dúvidas ainda existentes.

O Credor Indagado requereu a suspensão dos trabalhos por 3 (três) horas por ser credor estrangeiro, havendo necessidade de consulta aos sócios acerca do voto a ser proferido.

Na sequência, visando celeridade dos trabalhos, o representante da Administradora Judicial sugeriu a suspensão dos trabalhos por 1 (uma) hora.

A Recuperanda informou que os consultores responsáveis pela elaboração do Plano de Recuperação Judicial e seu Modificativo estão à disposição dos credores para sanarem eventuais dúvidas ou questionamentos.

Não havendo oposição dos credores presentes, os trabalhos assembleares foram suspensos por 1 (uma) hora, com retorno do conclave às 12h30m.

Retomados os trabalhos, a Recuperanda esclareceu que o prazo para adesão a qualquer das modalidades de pagamento é de 30 (trinta) dias da intimação da decisão que eventualmente homologar o Plano.

O Credor Banco Bradesco indagou a respeito da cláusula 3.3.1 do Modificativo, no seguinte sentido: (i) qual será a taxa de conversão que será

utilizada para apurar o limite do valor equivalente a USD 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares), e (ii) melhor esclarecer como se dará a transferência do saldo dos créditos que ultrapassar este limite, na sua migração para a opção 1, principalmente se é do crédito como um todo e se haverá, em alguma hipótese, a incidência do deságio duplicado.

A Recuperanda respondeu as indagações do Banco Bradesco, no seguinte sentido: (i) a taxa de conversão PTAX a ser utilizada será a do dia anterior de cada um dos pagamentos, com exceção dos pagamentos que forem efetuados em dólar eis que desnecessária a conversão, (ii) em nenhuma hipótese haverá deságio duplicado e o saldo que será transferido automaticamente para a opção 1, caso necessário, será o valor original do credor sem deságio, descontados os pagamentos efetuados conforme disposto na opção de pagamento escolhida.

O Credor Cooperativa Rabobank lembrou que no Plano e seu Modificativo há várias passagens mencionando que "final do ano" e "final de semestre". Pediu para alterar o plano para que essas expressões sejam consideradas da seguinte forma "último dia do primeiro semestre" e "último dia com expediente bancário no final do ano". A Recuperanda acolheu a sugestão e o plano será votado com esse modificativo.

O Credor Bruno Pinto Fonseca e outros, representados pelo mesmo procurador, indagou se o FGTS será depositado em conta vinculada para todos os trabalhadores, bem como se o depósito será feito na proporção do pagamento dos créditos trabalhistas; a recuperanda esclareceu no sentido afirmativo em razão da necessidade de tratamento igualitário. A Administradora Judicial ressaltou que o FGTS deve ser depositado em conta vinculada, sob pena de futura cobrança em duplicidade.

A representante dos Credores Nitron e Soma Ambiental requereu a suspensão dos trabalhos por 1 (uma) semana para possibilitar a decisão dos administradores das mesmas a respeito da condução do voto.

A Recuperanda discordou de nova suspensão dos trabalhos.

O Credor Advansix sugeriu 3 alterações para a opção 6 da classe III, (i) sejam computados juros; (ii) correção pela taxa LIBOR, (iii) as tranches A e B sejam elevadas para 60%, com pagamento da primeira parcela em 6 meses da homologação do Plano, e a segunda em 6 meses em relação à primeira parcela. A Administradora Judicial indagou a taxa de juros sugerida e o credor esclareceu que não tinha proposta.

A Recuperanda destacou a impossibilidade de acolher tais alterações, haja vista que eventual pagamento em valor superior ao proposto colocaria em risco o Plano de Recuperação Judicial.

O Credor Indagro requereu a suspensão da assembleia por mais 1 (uma) hora, havendo discordância da Recuperanda e dos credores acerca do pedido.

O Credores Movida requereram que a votação do Plano de Recuperação Judicial e seu Modificativo fosse nominal.

O Credor Andali S.A. mencionou inoportuna a votação nominal para o caso, sendo que a melhor forma de votação seria por aclamação.

O Credor Rabobank esclareceu que a votação em bloco também é nominal na medida em que constará do resultado o voto de cada um deles.

Como nenhum outro credor apoiou a votação um a um, a Administradora Judicial entendeu que não havia prejuízo a transparência da assembleia a votação em bloco, constando como anexo a ata o voto individual de cada credor.



Após os esclarecimentos, passou-se a votação do Plano de Recuperação Judicial e seu Modificativo.

A Administradora Judicial colherá os votos dos petionantes **OCF S.A., OCF FERTILIZANTES, SAFTCO, COPEBRÁS INDÚSTRIA LTDA. e BANCO DO BRASIL** em apartado, em respeito às r. decisões de folhas 10.764/10.765 e 13.171/13.172 dos autos principais da Recuperação Judicial, proferidas, respectivamente, em 14 e 22 de Outubro de 2019.

Diante disso, apurou-se a votação em 6 (seis) cenários, a saber:

CENÁRIO 1

Considerando todos os credores (artigo 39, Lei nº 11.101/2005):

FERTILIZANTES HERINGER S/A Cenário 1
Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial REGRA 1

Quadro Resumo - Votação	Quorum por		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	1.302	18.413.199	-	-	1.302	18.413.199	0,00%	0,00%	100,00%	18.413.199,24
Credores Classe II (Garantia Real)	8	309.921.772	-	-	8	309.921.772	5	189.338.218	3	140.583.554
							62,50%	54,84%	37,50%	45,38%
Credores Classe III (Quirografários)	528	1.435.667.472	4	27.710.438	522	1.407.957.034	32	444.415.523	490	963.541.511
							6,13%	31,56%	93,87%	68,44%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	325	8.141.007	-	-	325	8.141.007	1	257.619	324	7.883.388
							0,31%	3,16%	99,69%	96,84%
Total Geral de Credores	2.161	1.772.143.450,80	4	27.710.438,18	2.157	1.744.433.012,62	38	614.011.359,61	2.119	1.130.421.653,01
							1,76%	35,20%	98,24%	64,80%

CENÁRIO 2

Exclusão dos credores **OCF S.A., OCF FERTILIZANTES e SAFTCO** na base de votação:

FERTILIZANTES HERINGER S/A Cenário 2
Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial REGRA 1

Quadro Resumo - Votação	Quorum por		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	1.302	18.413.199	-	-	1.302	18.413.199	-	-	1.302	18.413.199,24
							0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe II (Garantia Real)	8	309.921.772	-	-	8	309.921.772	5	189.338.218	3	140.583.554
							62,50%	54,84%	37,50%	45,38%
Credores Classe III (Quirografários)	523	1.340.254.731	4	27.710.438	519	1.312.544.293	29	349.002.781	490	963.541.511
							5,59%	26,59%	94,41%	73,41%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	325	8.141.007	-	-	325	8.141.007	1	257.619	324	7.883.388
							0,31%	3,16%	99,69%	96,84%
Total Geral de Credores	2.158	1.676.730.709,67	4	27.710.438,18	2.154	1.649.020.271,49	35	518.598.618,48	2.119	1.130.421.653,01
							1,62%	31,45%	98,38%	68,55%

CENÁRIO 3

Considerando o crédito de COPEBRÁS INDÚSTRIA LTDA. pelo valor de R\$ 20.673.707,24, na Classe II (créditos com garantia real), e excluindo o crédito remanescente na Classe III (créditos quirografários), mantendo os credores OCP S.A., OCP FERTILIZANTES e SAFTCO na base de votação:

FERTILIZANTES HERINGER S/A

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Cenário 3

REGRA 1

Quadro Resumo - Votação	Quórum por		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	1.302	18.413.199	-	-	1.302	18.413.199	-	-	1.302	18.413.199,24
							0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe II (Garantia Real)	9	330.595.479	-	-	9	330.595.479	5	169.338.218	4	161.257.262
							55,56%	51,22%	44,44%	48,78%
Credores Classe III (Quirografários)	525	1.431.829.381	4	27.710.438	521	1.404.118.943	32	444.415.523	489	959.703.420
							6,14%	31,65%	93,86%	68,35%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	325	8.141.007	-	-	325	8.141.007	1	257.619	324	7.883.388
							0,31%	3,16%	99,69%	96,84%
Total Geral de Credores	2.161	1.788.979.066,67	4	27.710.438,18	2.157	1.761.268.628,49	38	614.011.359,61	2.119	1.147.257.268,88
							1,78%	34,86%	98,24%	65,14%

CENÁRIO 4

Considerando o crédito de COPEBRÁS INDÚSTRIA LTDA. pelo valor de R\$ 20.673.707,24 na Classe II (créditos com garantia real), e excluindo o crédito remanescente na Classe III (créditos quirografários); excluindo os credores OCP S.A., OCP FERTILIZANTES e SAFTCO na base de votação:

FERTILIZANTES HERINGER S/A

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

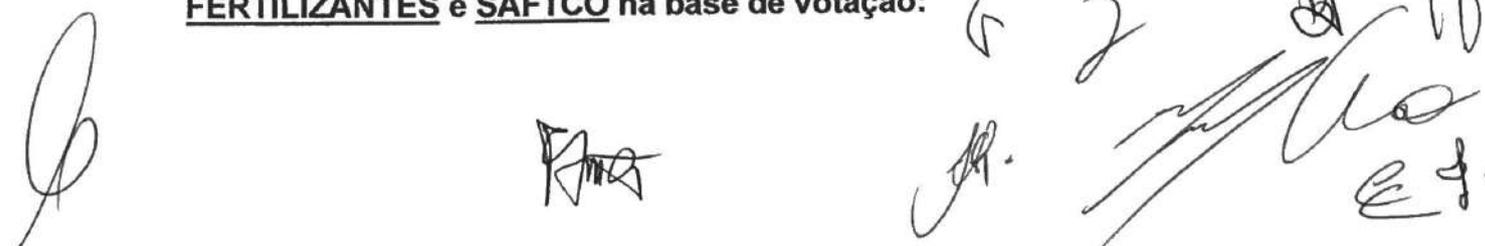
Cenário 4

REGRA 1

Quadro Resumo - Votação	Quórum por		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	1.302	18.413.199	-	-	1.302	18.413.199	-	-	1.302	18.413.199,24
							0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe II (Garantia Real)	9	330.595.479	-	-	9	330.595.479	5	169.338.218	4	161.257.262
							55,56%	51,22%	44,44%	48,78%
Credores Classe III (Quirografários)	522	1.338.416.640	4	27.710.438	518	1.308.706.202	29	349.002.781	489	959.703.420
							5,80%	26,67%	94,40%	73,33%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	325	8.141.007	-	-	325	8.141.007	1	257.619	324	7.883.388
							0,31%	3,16%	99,69%	96,84%
Total Geral de Credores	2.158	1.693.566.325,54	4	27.710.438,18	2.154	1.665.855.887,36	35	518.998.618,48	2.119	1.147.257.268,88
							1,62%	31,13%	98,38%	68,87%

CENÁRIO 5

Considerando o crédito de BANCO DO BRASIL pelo valor de R\$ 73.163.267,11 na Classe II (créditos com garantia real), e R\$ 147.722.714,09 na Classe III (créditos quirografários), mantendo os credores OCP S.A., OCP FERTILIZANTES e SAFTCO na base de votação:



Quadro Resumo - Votação	Quorum por		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	1.302	18.413.199	-	-	1.302	18.413.199	-	-	1.302	18.413.199,24
							0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe II (Garantia Real)	7	300.731.869	-	-	7	300.731.869	4	160.148.314	3	140.583.554
							57,14%	53,25%	42,86%	46,75%
Credores Classe III (Quirografários)	525	1.414.435.389	4	27.710.438	521	1.386.724.931	31	423.183.419	490	963.541.511
							5,95%	30,52%	94,05%	69,48%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	325	8.141.007	-	-	325	8.141.007	1	257.619	324	7.883.388
							0,31%	3,16%	99,69%	96,84%
Total Geral de Credores	2.159	1.741.721.443,89	4	27.710.438,18	2.155	1.714.011.005,71	36	583.589.352,70	2.119	1.130.421.653,01
							1,87%	34,05%	98,33%	65,95%

CENÁRIO 6

Considerando o crédito de **BANCO DO BRASIL** pelo valor de R\$ 73.163.267,11 na Classe II (créditos com garantia real), e R\$ 147.722.714,09 na Classe III (créditos quirografários), **excluindo** os credores **OCP S.A.**, **OCP FERTILIZANTES** e **SAFTCO** na base de votação:

Quadro Resumo - Votação	Quorum por		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	1.302	18.413.199	-	-	1.302	18.413.199	-	-	1.302	18.413.199,24
							0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe II (Garantia Real)	7	300.731.869	-	-	7	300.731.869	4	160.148.314	3	140.583.554
							57,14%	53,25%	42,86%	46,75%
Credores Classe III (Quirografários)	522	1.319.022.628	4	27.710.438	518	1.291.312.190	28	327.770.678	490	963.541.511
							5,41%	25,38%	94,59%	74,62%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	325	8.141.007	-	-	325	8.141.007	1	257.619	324	7.883.388
							0,31%	3,16%	99,69%	96,84%
Total Geral de Credores	2.156	1.646.398.702,76	4	27.710.438,18	2.152	1.618.598.264,58	33	488.176.611,57	2.119	1.130.421.653,01
							1,53%	30,16%	98,47%	69,84%

A Administradora Judicial indagou se alguém tinha alguma impugnação aos cenários, não tendo havido manifestação dos credores.

Diante desse cenário, o resultado da votação do Plano de Recuperação Judicial e seus Modificativos será encaminhado ao juízo para deliberação.

Ato contínuo, o representante da Administradora Judicial indagou aos presentes se havia algum interessado na formação do Comitê de Credores, não havendo a sinalização de nenhum credor presente na Assembleia.

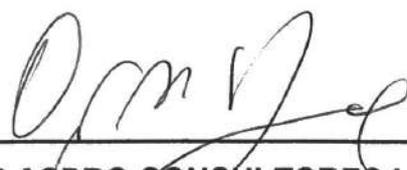
Os Credores que apresentaram ressalvas por escrito, terão as mesmas juntadas como anexo a esta ata.

Além da ressalva por escrito, o Banrisul apresenta a seguinte: tendo em vista que o Aditivo votado em Assembleia Geral de Credores nesta data fora juntado aos autos somente ao final da noite do dia 28 de novembro de 2019, não houve tempo hábil à análise e possível deliberação sobre o mesmo, assim, o voto proferido nesta ocasião levou em conta o Primeiro Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

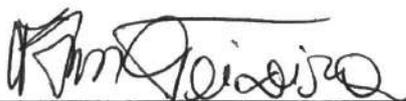
O Credor Copebras aprova o Plano de Recuperação Judicial com a ressalva de que não concorda com a exclusão de responsabilidade de todo e qualquer coobrigado ou garantidor, nos termos das cláusulas 6.1 e 6.3 do Modificativo, ressaltando o seu direito de prosseguir com toda e qualquer medida judicial contra os mesmos para a satisfação de seu crédito.

Na sequência, o representante da Administradora Judicial solicitou ao Secretário a leitura desta ata, cuja redação foi aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.

Paulínia, 3 de Dezembro de 2019.



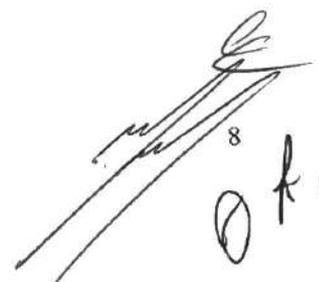
LASPRO CONSULTORES LTDA.
Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro
Administradora Judicial

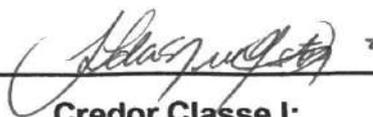


FERNANDO AIRES MESQUITA CARVALHO TEIXEIRA
Secretário

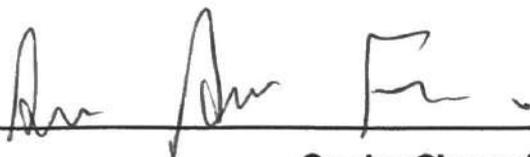


JULIO KAHAN MANDEL
Advogado da Recuperanda

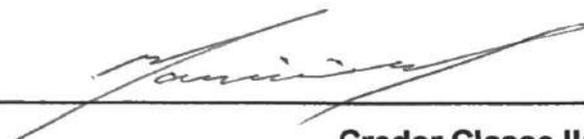




Credor Classe I:
ANGELICA DOS SANTOS ROVIGO
Jucele Isabel da Silva Santos



Credor Classe I:
JOSÉ ROBERTO MATOS DOS SANTOS
Alexsandro Albertin Ferreira



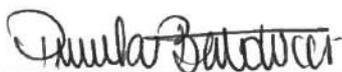
Credor Classe II:
BANCO DO BRASIL S.A.



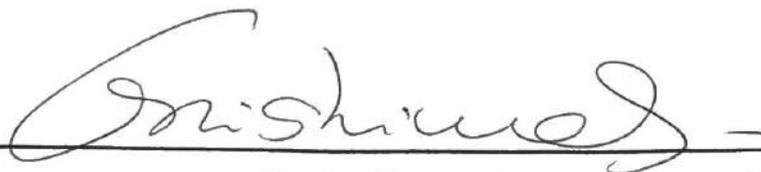
Credor Classe II:
URALKALI TRADING SIA



Credor Classe III:
ADVANSIX INC.



Credor Classe III:
PHOSAGRO TRADING SA.



Credor Classe IV:
ALVES & PINHEIRO REPRESENTACOES LTDA ME
Érika Nishiwaki Pett





Credor Classe IV:
MARCOS DIVINO DA SILVA FILHO ME
Ana Carolina Paié da Fonte



